



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

12 de 11 de 19

LEI Nº 2.126, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.671,14 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e catorze centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Sec. Mun. Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e meio Ambiente

01.20.782.0022.2.097 – Realização de Horas Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 9.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

08 – Operações Especiais

01.28.846.0000.0.021 – Restituições de convênios e transferências

Elemento de Despesa: 4.4.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 1.571,14

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á o executivo da redução das seguintes dotações orçamentárias:

- Excesso de arrecadação do recurso 1090 (alienação de bens).....R\$ 9.100,00

- Superávit do recurso 1119 – Consulta Popular 2017 – SEAPI.....R\$ 1.571,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 12 de novembro de 2019.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan